



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

**2º TERMO
ADITIVO AO
ACORDO DE
COOPERAÇÃO
Nº 006/2018
CELEBRADO
ENTRE A
JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO
DA BAHIA –
JUCEB E A
CÂMARA DE
DIRIGENTES
LOJISTAS
DE CAETITÉ -
CDL.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB/COOPERADA**, neste ato, representada por sua Presidente **MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF nº 311.991.435-53, RG nº 12.631.466-78 - SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 23 de abril de 2022, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CAETITÉ**, representa a classe lojista no âmbito município, fazendo parte de um sistema integrado e representado pela CNDL - Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, com sede na Av. Santana, nº 203, Centro, Caetité/BA CEP 46.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.162.913/0001-30, doravante denominada **CDL/COOPERANTE**, neste ato representado por seu Presidente **AVANDIR DA SILVA SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 947.130.905-06, RG nº 777082535 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Hélio Negreiro, nº 30, Caetité/BA, CEP 46.400-000, tem entre si justo e acordado o presente **2º Termo Aditivo** gerado através do **Processo SEI nº 064.1837.2022.0000829-93** ao **Acordo de Cooperação nº 006/2018** e **1º Termo Aditivo**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **2º Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da redação da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cooperante e da Cláusula Sexta – Da Quantia Cobrada Por Custeio, do Acordo de Cooperação nº **006/2018** e da Cláusula Quinta – Da vigência, contidas no **1º Termo Aditivo** do Acordo de Cooperação nº **006/2018** celebrado entre a COOPERADA e o COOPERANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.2, E ITEM 3.4, LETRA “C” – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2018 - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

O Item 3.2, ficam substituídas as letras:

- d) Impressora Térmica;
- e) Tablet.

Paragrafo Único: A letra “d” poderá ser substituída por utilização de serviços terceirizados de impressão.

O Item 3.4, letra “c”, passar a ter a seguinte redação:

Receber, protocolar e expedir Carteira do Exercício Profissional, mediante processo protocolizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1. E 6.2. – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2018 - DA QUANTIA COBRADA POR CUSTO

6.1. A **COOPERANTE** fica autorizada a cobrar dos usuários de seus serviços, exclusivamente para fins de custeio operacional, os preços abaixo indicados:

I – Por processo protocolizado/Carteira do Exercício Profissional.....até R\$ 76,43 (setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

II – Por livro autenticadoaté R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).

6.2. Na hipótese de alteração dos valores previstos na Resolução nº 014/2021, os valores relacionados nos incisos I e II da Cláusula anterior serão atualizados automaticamente, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do Acordo de Cooperação pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO-

A **JUCEB** providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº **006/2018** e do 1º Termo Aditivo celebrado, em tudo que não conflite com o teor deste 2º Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento.

Salvador/BA, *data da assinatura eletrônica.*

JUCEB

Marise Prado de Oliveira Chastinet
Junta Comercial do Estado da Bahia -
Presidente

Avandir da Silva Silveira
Câmara de Dirigentes Lojistas de Caetité
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 30/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **AVANDIR DA SILVA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00049647842** e o código CRC **0892AE97**.